

2.7 É vedada a utilização da bolsa para pagamento de despesas com:

- I - aquisição de material didático;
- II - repetição de módulo em razão de aproveitamento insuficiente de qualquer natureza;
- III - multas em razão de atraso na liquidação de débito;
- IV - pagamentos realizados por pessoa jurídica;
- V - pagamentos realizados a pessoa física.

2.8 Não serão aceitos, para fins de concessão de bolsa, cursos de pós-graduação combinados com cursos preparatórios para concursos públicos.

3. DOS DEVERES DO BOLSISTA

3.1. São deveres do bolsista:

- I – ao final de cada semestre letivo, apresentar declaração de frequência da instituição de ensino e relatório de acompanhamento;
- II – ao final do curso, apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - a) dissertação, tese, monografia ou artigo científico relativo ao curso;
 - b) diploma ou certificado de conclusão do curso;
 - c) histórico escolar em consonância com a Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação.

3.1.1 O bolsista deverá informar à SGP/SUBDEF/DIVT a ocorrência de alteração da data de início e da conclusão do curso, constantes do contrato, apresentando documentação comprobatória em até 60 (sessenta) dias a contar da referida alteração, sob pena de cancelamento da bolsa.

3.1.2 A alteração da data de conclusão do curso a pedido do beneficiário não poderá ultrapassar um ano daquela estabelecida no contrato.

3.1.3 Os documentos constantes no inciso II, deverão ser entregues no prazo máximo de um ano, contado da data prevista de conclusão do curso constante no contrato, observado o disposto nos itens anteriores, sob pena de ressarcimento do valor da bolsa.

3.2 O trabalho final de curso deverá, preferencialmente, ser desenvolvido com foco nas atividades da Instituição ou nas atividades desenvolvidas na área de atuação do bolsista.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O reembolso será realizado mediante apresentação de comprovante de pagamento, com conferência de autenticidade assinada por servidor da área de Gestão de Pessoas respectiva, no qual conste, discriminadamente, os valores das mensalidades e da matrícula, assim como descontos, multas e acréscimos de qualquer natureza.

4.1.1 Serão considerados documentos hábeis para a comprovação dos pagamentos efetuados: nota fiscal do estabelecimento de ensino, emitida em nome do beneficiário; ou boleto de cobrança bancária, com autenticação mecânica ou acompanhado de comprovante bancário de quitação; ou recibo de tesouraria, emitido em nome do beneficiário, em que conste nome comercial, CNPJ, endereço da instituição e identificação do signatário.

4.1.2 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, declarações de quaisquer tipos, ainda que contenham nome do beneficiário, nome comercial, CNPJ, endereço da instituição e identificação do signatário, valor da parcela e data do pagamento.

4.2 O reembolso poderá ser realizado de forma integral ou parcial, conforme tenha sido a forma de pagamento realizada pelo beneficiário (se por anualidade, semestralidade ou mensalidade), limitado aos valores indicados no item 2.3.

5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

5.1 A bolsa será cancelada, a qualquer momento do curso, nos casos de:

- I – descumprimento das disposições deste Edital;
- II – reprovação por aproveitamento insatisfatório ou ausência de frequência mínima exigida;
- III – desistenciado curso;
- IV – trancamento do curso sem a anuência da autoridade competente;
- V – aposentadoria;
- VI – exoneração;
- VII – vacância;
- VIII – demissão;
- IX – licença para tratar de interesses particulares;
- X – cessão do servidor para outro órgão;
- XI – concurso de remoção ou permuta entre ramos do MPU, ressalvado o disposto no item 5.3; e
- XII – retorno do servidor requisitado ao órgão de origem.

5.1.1 O concurso de remoção ou permuta dentro do MPF não provocará o cancelamento da bolsa de pós-graduação, exceto se o curso não puder ser comprovadamente concluído, devendo o servidor reembolsar os valores já pagos pela instituição.

5.1.2 A remoção de ofício dentro do MPF ou entre ramos do MPU não acarretará o cancelamento da bolsa de pós-graduação, salvo se:

I – o curso de pós-graduação não puder ser justificadamente concluído, hipótese em que o servidor não deverá devolver as despesas efetuadas pelo MPF.

II – não houver disponibilidade orçamentária no ramo de destino, também não cabendo a devolução dos valores até então reembolsados.

5.2 Nos casos previstos nos incisos I a XI, ressalvados os casos excepcionais ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela autoridade competente, deverão ser devolvidas as despesas efetuadas pelo MPF, em consonância com a legislação em vigor.

5.2.1 Na situação prevista no inciso XII do item 5.1, a devolução a que se refere o item 5.2 dar-se-á somente se o retorno for a pedido do servidor.

5.2.2 Em se tratando dos casos dispostos nos incisos VI e VII deverão ser observados os critérios constantes no art. 5º, § 2º, II, da Portaria PGR nº 199, de 15 de abril de 2011.

5.3 O servidor beneficiado pelo Programa de Pós-Graduação que, durante o período do curso, for removido, entre os ramos do Ministério Público da União, por concurso de remoção ou permuta, terá suspenso o pagamento da bolsa, salvo se houver disponibilidade orçamentária específica e o devido aceite no ramo de destino.

5.3.1 O servidor referido no item 5.3 que não concluir o curso de pós-graduação, independentemente de ser incluído no Programa de Pós-Graduação do ramo de destino, deverá ressarcir as despesas efetuadas pelo MPF, conforme a legislação em vigor.

5.4 Os servidores beneficiados com a bolsa de estudos deverão cumprir o período de compromisso, sob pena de ressarcimento proporcional ao erário.

5.4.1 Concluído o curso, o servidor estará impossibilitado de participar de novo processo seletivo antes de cumprido o período de compromisso, ressalvada a hipótese de ressarcimento proporcional das despesas ao MPF.

6. DO NÚMERO DE VAGAS

6.1 As vagas e o valor das bolsas serão distribuídos conforme as especificações a seguir, respeitando a porcentagem de custeio indicada e seu respectivo limite máximo, independentemente do valor total do curso:

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU			
CARGO OCUPADO		VAGAS	VALOR DA BOLSA
Analistas; Técnicos ocupantes de cargo em comissão a partir de CC2; e Requisitados ocupantes de cargo em comissão a partir de CC2 há pelo dois anos no MPF	Apoio Jurídico/Direito	7	80% do valor do curso até o máximo de R\$ 10.000,00
	Perito	4	80% do valor do curso até o máximo de R\$ 10.000,00
	Outros	7	80% do valor do curso até o máximo de R\$ 10.000,00
Total 18			

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU			
CARGO OCUPADO		VAGAS	VALOR DA BOLSA
Analistas; Técnicos ocupantes de cargo em comissão a partir de CC2; e Requisitados ocupantes de cargo em comissão a partir de CC2 há pelo dois anos no MPF	Apoio Jurídico/Direito	3	80% do valor do curso até o máximo de R\$ 22.000,00
	Perito	4	80% do valor do curso até o máximo de R\$ 22.000,00
	Outros	5	80% do valor do curso até o máximo de R\$ 22.000,00
Total 12			

6.2 As vagas não preenchidas em determinado cargo poderão ser remanejadas por decisão administrativa, a ser informada no momento da divulgação do resultado final do processo seletivo.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição para o processo seletivo deverá ser realizada no período compreendido entre 16 de junho a 11 de julho de 2014, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), juntamente com a documentação especificada no item 7.2.

7.2 Devem acompanhar a Ficha de inscrição:

7.2.1 Para curso de pós-graduação lato sensu:

Termo de Compromisso assinado (Anexo II).

Termo de Autorização de Publicação e Divulgação do Trabalho de Conclusão de Curso (informação apresentada no Anexo II).

Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso superior.

Currículo simplificado (Anexo III).

Declaração atualizada, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento.

Documento que comprove o cumprimento da Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 1/2007 pela instituição de ensino, vigente à época do processo seletivo, na expedição do diploma ou certificado.

Documento que comprove o reconhecimento da Instituição de Ensino Superior (IES) no Ministério da Educação (MEC), bem como de convênios e/ou parcerias estabelecidos quando a IES que ministra o curso for diversa daquela que expede o certificado (<http://emec.mec.gov.br>).

Declaração de compatibilidade ou compensação de horário emitida pela chefia imediata e mediata, quando couber (Anexo IV).

Exposição fundamentada do tema objeto do projeto de pesquisa que se pretende realizar.

7.2.2 Para curso de pós-graduação stricto sensu:

a) Termo de Compromisso assinado (Anexo II).

b) Termo de Autorização de Publicação e Divulgação do Trabalho de Conclusão de Curso (informação apresentada no Anexo II).

c) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso superior.

d) Currículo simplificado (Anexo III).

e) Declaração atualizada, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento.

f) Documento que comprove o cumprimento da Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 1/2007 pela instituição de ensino, vigente à época do processo seletivo, na expedição do diploma ou certificado.

g) Documento que comprove o reconhecimento da Instituição de Ensino Superior (IES) no Ministério da Educação (MEC), bem como de convênios e/ou parcerias estabelecidos, quando a IES que ministra o curso for diversa daquela que expede o certificado (<http://emec.mec.gov.br>);

h) Declaração de compatibilidade ou compensação de horário emitida pela chefia imediata e mediata, quando houver (Anexo IV).

i) Exposição fundamentada do tema objeto do projeto de pesquisa que se pretende realizar;

i) Exposição fundamentada do tema objeto do projeto de pesquisa que se pretende realizar;

j) Caso o candidato já esteja matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu, declaração que ateste a sua admissão no referido curso e cópia do projeto de pesquisa aprovado pela instituição de ensino.

7.3 Toda e qualquer cópia de documentação solicitada deverá conter a conferência de autenticidade devidamente assinada por servidor da área de Gestão de Pessoas respectiva.

7.4 A documentação pertinente à inscrição (ficha de inscrição e documentos especificados no item 7.2) deverá ser entregue pelo candidato à área de Gestão de Pessoas da sua unidade no prazo definido no item 7.1, que a encaminhará, juntamente com o Anexo V deste Edital, para a SGP/SUBDEF/DIVT, localizada na PGR, Bloco B, sala 409.

7.5 Para os candidatos lotados na PGR, a documentação deverá ser entregue diretamente à SGP/SUBDEF/DIVT.

7.6 Os documentos necessários à inscrição não serão recebidos fora do prazo estabelecido no item 7.1.

7.7 Será de responsabilidade do candidato e do setor de Gestão de Pessoas da unidade respectiva a confirmação do recebimento, pela SGP/SUBDEF/DIVT, da documentação encaminhada por ocasião da inscrição.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo para a concessão das bolsas de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

8.1.1 Pré-seleção de caráter eliminatório, que compreenderá:

a) análise de conformidade da documentação apresentada na inscrição pelo candidato;

b) verificação da aprovação da chefia imediata e mediata, quando houver;

c) verificação de conceito ou pontuação nas duas últimas Avaliações de Desempenho do candidato, que deve ter obtido, em cada uma delas, média geral igual ou superior a 3,8 (três vírgula oito) pontos;

d) verificação do assentamento funcional do candidato, que não deve ter sofrido penalidade administrativa disciplinar nos dois anos anteriores ao último dia das inscrições;

e) análise de correlação entre o tema objeto do projeto de pesquisa, as atribuições do cargo do candidato e as prioridades estabelecidas no Planejamento Estratégico do MPF.

8.1.1.1 O resultado da pré-seleção será divulgado na intranet da PGR (<http://intranet.mpf.mp.br/>) na data provável de 16 de julho de 2014.

8.1.1.2 Somente passarão para a próxima etapa os candidatos que atenderem às exigências da Pré-seleção.

8.1.2 Seleção final de caráter classificatório, que compreenderá:

a) análise dos critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital, com atribuição da Pontuação Funcional Final (PFF), consubstanciada na soma dos valores dos critérios multiplicados pelos respectivos pesos, conforme representado pela fórmula abaixo:

$$PFF = (\text{critério I} * \text{peso I}) + (\text{critério II} * \text{peso II}) + (\text{critério III} * \text{peso III})$$

Critério	Peso	Justificativa
I - Ausência de Pós-Graduação	6	Incentivar a participação do servidor que ainda não possui pós-graduação, criando oportunidade para o seu desenvolvimento na carreira profissional.
II - Função/cargo exercido	4	Alinhar a capacitação de líderes e assessores à disseminação do conhecimento necessário para a execução das atividades das áreas meio e fim do Órgão e para o alcance dos resultados esperados com o 1º Planejamento Estratégico do MPF.
III - Tempo de exercício no MPF	2	Incentivar a atualização e reciclagem dos servidores com mais tempo de exercício no MPF.

8.1.2.1 O resultado da seleção final será divulgado na intranet da PGR (<http://intranet.mpf.mp.br/>) na data provável de 23 de julho de 2014.

8.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da Pontuação Funcional Final (PFF).

8.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

I – for ocupante do cargo de Analista;

II – for ocupante do cargo de Técnico;

III – tiver mais tempo de exercício no MPF;

IV – tiver mais tempo de exercício no MPU;

V – for mais idoso.

8.4 Serão selecionados os candidatos melhores classificados dentro do número de vagas ofertadas, conforme especificações dos quadros do item 6.1.

9. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

9.1 Os recursos contra os resultados da pré-seleção e da seleção final deverão ser interpostos por meio do formulário “Recurso contra Resultado Preliminar” (Anexo VII), assinado e encaminhado, em forma digitalizada, à SGP/SUBDEF/DIVT, por intermédio do e-mail pos@pgr.mpf.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias a contar da respectiva data de publicação do ato impugnado.

9.2 Após a análise dos eventuais recursos interpostos, será divulgado, na intranet da PGR (<http://intranet.mpf.mp.br/>), o resultado final da seleção, na data provável de 28 de julho de 2014.

9.3 Contra o resultado final não caberá recurso.

10. DAS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

10.1 Após a divulgação do resultado final, os candidatos selecionados terão prazo de 90 (noventa) dias para utilização do benefício e respectiva entrega do contrato de prestação de serviços educacionais à SGP/SUBDEF/DIVT, assinado e carimbado pelas partes.

10.1.1 O contrato poderá ser enviado por e-mail (digitalizado), desde que esteja devidamente assinado e com o carimbo de conferência com o documento original.

10.2 Findo o prazo fixado no item 10.1 sem que o candidato apresente a documentação especificada, perderá o direito à vaga respectiva.

10.3 Caso ocorra desistência, cancelamento de inscrição ou desclassificação de candidato selecionado, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros aprovados, obedecida a ordem de classificação e observadas as condições estabelecidas neste edital.

11. DO CRONOGRAMA

Período	Etapa
16 de junho a 11 de julho de 2014	Inscrições dos candidatos
16 de julho de 2014	Divulgação do resultado da pré-seleção
De 17 a 18 de julho de 2014	Prazo para interposição de recursos contra a pré-seleção
23 de julho de 2014	Divulgação do resultado da seleção final
De 24 a 25 de julho de 2014	Prazo para interposição de recursos contra a seleção final
28 de julho de 2014	Divulgação do Resultado Final
Até 27 de outubro de 2014	Entrega ou envio do contrato de prestação de serviços educacionais à SGP/SUBDEF/DIVT, assinado e carimbado pelas partes, conforme item 10.1.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as informações referentes à seleção serão divulgadas na intranet da PGR (<http://intranet.mpf.mp.br/>).

12.2 Não poderão participar do processo de seleção os servidores que estiverem afastados do trabalho ou em gozo de licença, conforme indicação do art. 19, da Portaria nº 198, de 15 de abril de 2011, ou em estágio probatório.

12.3 A concessão da bolsa para cursos de pós-graduação não enseja a concessão de licença para a sua realização.

12.4 O candidato responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas na documentação apresentada, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.5 A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará a aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

12.6 A documentação dos candidatos não aprovados neste processo seletivo permanecerá na SGP/SUBDEF/DIVT até o preenchimento das vagas disponibilizadas, quando então será inutilizada.

12.7 O MPF não arcará com custos referentes a diárias e passagens eventualmente necessárias à realização do curso.

12.8 A seleção regida por este Edital é válida apenas para cursos realizados no Brasil.

12.9 A certificação do curso de pós-graduação somente ensejará o pagamento de adicional de qualificação se atendidos os requisitos das normas que o regulamentam.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Geral.

DANILO PINHEIRO DIAS

ANEXO I

	Ficha de Inscrição Processo seletivo de 2014 – Modalidade Turma Aberta Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu	(uso exclusivo da SGP)	
		Número de inscrição	
		Situação: <input type="checkbox"/> Selecionado <input type="checkbox"/> Não selecionado	
Todas as informações aqui prestadas devem ser verídicas e estar de acordo com o registrado nos sistemas do MPF. O servidor selecionado que não observar tal determinação será desclassificado, conforme disposição do Edital de regência do certame.			

DADOS DO SERVIDOR

Nome	Data de nascimento	Matrícula
	___/___/___	
Cargo	Função (FC) / Comissão (CC)	Código da FC / CC

Unidade	Lotação	Telefone
Já participou do Programa de Pós-Graduação de anos anteriores?		Área de formação
<input type="checkbox"/> Nunca participei <input type="checkbox"/> Já participei em: _____		
Pontuação nas 2 últimas Avaliações de Desempenho Funcional		Sofreu penalidade administrativa nos últimos dois anos?
Penúltima avaliação:	Última avaliação:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Data de ingresso no MPU	Data de ingresso no MPF	E-mail institucional
___/___/___	___/___/___	

IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Curso pretendido:	_____			
Modalidade	<input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado			
Instituição de ensino:	Nome: _____ Centro de Estudo: _____ Endereço: _____ _____ _____			
Período do curso:	Meses: _____ _____	Horário: Das _____ às _____	Data inicial: ___/___/___	Data final: ___/___/___
Investimento:	Valor total: R\$ _____	Forma de pagamento para Instituição de Ensino: ___ parcela(s) de R\$ _____, com vencimento no dia _____ 1ª parcela em: ___/___/___		
Outras observações importantes:	_____			

Local/Data _____, ___/___/___.	Assinatura e carimbo do servidor
-----------------------------------	----------------------------------

JUSTIFICATIVA DA CHEFIA IMEDIATA

Local/Data _____, ___/___/___.	Assinatura e carimbo da chefia imediata
	Assinatura e carimbo da chefia mediata

ANEXO II

	<p align="center">Termo de Compromisso Processo seletivo de 2014 – Modalidade Turma Aberta Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu</p>
	<p>Todas as informações aqui prestadas devem ser verídicas e estar de acordo com o registrado nos sistemas do MPF. O servidor selecionado que não observar tal determinação será desclassificado, conforme disposição do Edital de regência do certame.</p>

DADOS DO SERVIDOR

Nome		Data de nascimento	Matrícula
		___/___/___	
Cargo	Função (FC) / Comissão (CC)		Código FC / CC
E-mail institucional			Telefone
			()

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo comprometo-me a observar as normas e procedimentos relativos ao treinamento e desenvolvimento dos servidores do Ministério Público Federal (Portaria PGR/Nº 199, de 15/04/2011) e, em especial:

- certifico que as informações prestadas em todo o processo são verdadeiras e autênticas e que estou ciente das responsabilidades legais por elas assumidas.
- confirmando que a Instituição de Ensino é reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e que o certificado será expedido conforme exigências da Resolução do Conselho Nacional de Educação, vigente à época do processo seletivo.
- estarei atento a todos os prazos estabelecidos no cronograma do Edital de regência do certame.
- apresentarei toda documentação solicitada pela Portaria PGR nº 199/2011 no decorrer do curso, observando a necessidade de entrega em **até 90 dias** dos recibos, faturas ou notas fiscais para o devido reembolso por parte do MPF.
- não realizarei as atividades curriculares deste curso durante o período de trabalho.
- a interrupção do curso por minha iniciativa, reprovação por motivo de frequência, aproveitamento insatisfatório ou desistência no decorrer do curso, salvo motivo essencialmente justificável e aceito pelo (a) Secretário (a) de Gestão de Pessoas implicará em ressarcimento, ao MPF, dos valores decorrentes da minha participação.
- ressalvada a hipótese de ressarcimento do valor da bolsa, não me será concedida licença para tratar de interesse particular e/ou exoneração do cargo, antes de decorrido igual período do curso.
- ao final do curso deverei apresentar:
 - Certificado de conclusão de curso.
 - Histórico escolar.
 - 01 (um) exemplar do artigo, dissertação, tese, ou monografia apresentada no curso, em formato PDF por meio de CD ROM não regravável.
- autorizo a publicação e divulgação do meu Trabalho de Conclusão de Curso.

Local/Data _____, ___/___/___	Assinatura e carimbo do servidor
	Assinatura e carimbo da chefia imediata

ANEXO III

	Currículo Simplificado Processo seletivo de 2014 – Modalidade Turma Aberta Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu
	Todas as informações aqui prestadas devem ser verídicas e estar de acordo com o registrado nos sistemas do MPF. O servidor selecionado que não observar tal determinação será desclassificado, conforme disposição do Edital de regência do certame.

DADOS DO SERVIDOR

Nome		Data de nascimento	Matrícula
		___/___/___	
Cargo	Função (FC) / Comissão (CC)		Código da FC / CC

E-mail institucional	Telefone
	()

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS**FORMAÇÃO SUPERIOR**

Curso superior: _____

Instituição de ensino: _____

Curso de pós-graduação? () Sim () Não

Modalidade:

() Especialização: _____

() Mestrado: _____

() Doutorado: _____

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (incluir as informações mais importantes)

Período: _____

Período: _____

Período: _____

Período: _____

Período: _____

Período: _____

OBJETIVOS PROFISSIONAIS

Local/Data _____, ____/____/____	Assinatura e carimbo do servidor
-------------------------------------	----------------------------------

ANEXO IV

	Declaração de Compatibilidade ou Compensação de Horário Processo seletivo de 2014 – Modalidade Turma Aberta Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu
--	---

Todas as informações aqui prestadas devem ser verídicas e estar de acordo com o registrado nos sistemas do MPF. O servidor selecionado que não observar tal determinação será desclassificado, conforme disposição do Edital de regência do certame.

DADOS DO SERVIDOR

Nome	Data de nascimento ____/____/____	Matrícula
Cargo	Função (FC) / Comissão (CC)	Código da FC / CC
E-mail institucional	Telefone ()	

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE OU COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

Informo que o curso de pós-graduação por mim pleiteado no processo seletivo XXº/2014 para turmas abertas será realizado no período e horário conforme abaixo especificado:

Matutino Vespertino Noturno

Horário: _____

E declaro que haverá compatibilidade ou compensação de horário de modo a não prejudicar o meu registro de ponto mensal e os trabalhos realizados no Ministério Público Federal.

Local/Data _____, ____/____/____	Assinatura e carimbo do servidor
	Visto e carimbo da chefia imediata

ANEXO V

	<p align="center">Check List da área de Recursos Humanos Processo seletivo de 2014 – Modalidade Turma Aberta Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu</p>
	<p>PARA PREENCHIMENTO PELA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS RESPONSÁVEL</p>

DADOS DO SERVIDOR PARTICIPANTE

Nome do servidor participante	Telefone para contato	Matrícula
	()	

Curso de especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>)	Curso de mestrado ou doutorado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>)
<input type="checkbox"/> Ficha de inscrição no Programa de Pós-graduação (Anexo I); <input type="checkbox"/> Termo de compromisso assinado (Anexo II); <input type="checkbox"/> Termo de Autorização de Publicação e Divulgação do Trabalho de Conclusão de Curso (informação constante no Anexo II); <input type="checkbox"/> Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso superior; <input type="checkbox"/> Currículo simplificado (Anexo III); <input type="checkbox"/> Declaração atualizada, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento; <input type="checkbox"/> Documento que comprove o cumprimento da Resolução nº 1, do Conselho Nacional de Educação, pela Instituição de Ensino, vigente à época do processo seletivo, na expedição do diploma ou certificado; <input type="checkbox"/> Documento que comprove o reconhecimento da Instituição de Ensino – IES – no Ministério da Educação (MEC) bem como de convênios e/ou parcerias estabelecidas nos casos em que a IES que ministra o curso seja diversa da que expede o certificado;	<input type="checkbox"/> Ficha de inscrição no Programa de Pós-graduação (Anexo I); <input type="checkbox"/> Termo de compromisso assinado (Anexo II); <input type="checkbox"/> Termo de Autorização de Publicação e Divulgação do Trabalho de Conclusão de Curso (informação constante no Anexo II); <input type="checkbox"/> Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso superior; <input type="checkbox"/> Currículo simplificado (Anexo III); <input type="checkbox"/> Declaração atualizada, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento; <input type="checkbox"/> Documento que comprove o cumprimento da Resolução nº 1, do Conselho Nacional de Educação, pela Instituição de Ensino, vigente à época do processo seletivo, na expedição do diploma ou certificado; <input type="checkbox"/> Documento que comprove o reconhecimento da Instituição de Ensino – IES – no Ministério da Educação bem como de convênios e/ou parcerias estabelecidas nos casos em que a IES que ministra o curso seja diversa da que expede o certificado;

<p>() Declaração de compatibilidade ou compensação de horário emitida pela chefia imediata e/ou mediata, quando couber (Anexo IV);</p> <p>() Declaração de participação ou de não participação no Programa de Pós-graduação de anos anteriores (informação constante no Anexo I).</p>	<p>() Declaração de compatibilidade ou compensação de horário emitida pela chefia imediata e/ou mediata, quando couber (Anexo IV);</p> <p>() Declaração de participação ou de não participação no Programa de Pós-graduação (informação constante no Anexo I);</p> <p>() Documento que declare a admissão no curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i>;</p> <p>() Cópia do projeto de pesquisa, aprovado pela instituição de ensino, para análise de correlação com as atribuições institucionais de cada ramo.</p>
<p>Local/Data</p> <p>_____, ____/____/____</p>	<p>Atesto para os devidos fins o recebimento e envio à SUBDEF/DIVT dos documentos aqui assinalados: (assinatura e carimbo)</p> <p>Observar itens 3.5 e 3.6 do edital.</p>

ABONO DE PERMANÊNCIA

Em 11 de junho de 2014

Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.003631/2013-58. INTERESSADA: Doutora ANTÔNIA LÉLIA NEVES SANCHES, Procuradora da República, matrícula n.º 196. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, e tendo em vista a competência conferida pelo art. 23, inciso II, do Regimento Interno do MPF, alterado pela Portaria PGR nº 681, de 26 de setembro de 2013, CONCEDO o Abono de Permanência à requerente, a contar de 21/11/2012, data de preenchimento dos requisitos exigidos para a aposentadoria, de conformidade com o parágrafo 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, in DOU de 31/12/2003, sem cômputo de Licença-Prêmio. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

AUXÍLIO-MORADIA

Em 11 de junho de 2014

Procedimento Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.008399/2014-25. INTERESSADO: Doutor ANTONIO MARCOS DA SILVA DE JESUS, Procurador da República, matrícula n.º 1490. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e considerando as atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, alterado pela Portaria PGR/MPF nº 681, de 26 de setembro de 2013, DEFIRO o pagamento de auxílio-moradia ao interessado, a contar de 2.6.2014, data de fixação do domicílio na localidade, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 652, de 18 de setembro de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

AJUDA DE CUSTO

Em 11 de junho de 2014

Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.008324/2014-44. INTERESSADO: ETHENY BEZERRA DA SILVA, matrícula n.º 25533. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e, tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, e no Decreto nº 4.004/2001, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração percebida pelo servidor no mês de maio de 2014, mês do deslocamento para a nova sede, bem como, transporte pessoal rodoviário para o interessado, uma vez que houve mudança de domicílio em caráter permanente no interesse da Administração, visto que a unidade Procuradoria da República no Município de Vilhena no Estado de Rondônia foi fixada, desde o início, como a unidade de lotação do requerente e pela ausência de sede física na referida cidade foi autorizada a lotação provisória na Procuradoria da República no Município de Ji-Paraná no Estado de Rondônia. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Em 12 de junho de 2014

Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.008490/2014-41, INTERESSADO: Doutor JUAREZ MERCANTE, Procurador Regional da República, matrícula n.º 662. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e considerando as atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, e alterado pela Portaria PGR/MPF nº 681, de 26/9/2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo, correspondente a 1 (um) subsídio de Procurador Regional da República no mês em que ocorreu o deslocamento para a nova sede, de despesas relativas ao transporte por veículo próprio para o interessado, condicionados à comprovação de deslocamento, tendo em vista a alteração do domicílio legal do requerente de Passo Fundo-RS para a unidade de lotação em Porto Alegre-RS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Em 11 de junho de 2014

Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.008326/2014-33. INTERESSADA: PRISCILA ANDRADE SANTOS, matrícula n.º 24755. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e, tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº